



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

**SECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**

Ofício nº 018/2020/APM

Pato Branco, 19 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores resposta relativa ao Requerimento nº 2323/2019, constante do Ofício nº 826/2019-DL, com data de 31 de outubro de 2019 encaminhado pela Secretaria de Engenharia e Obras.

Respeitosamente

CLEVERSON MALAGI
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 354/2020
Data: 19/02/2020 - Horário: 11:42
Administrativo



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Para: CAMARA DE VEREADORES, REQUERIMENTO 2323/2019

A/C: ENGENHARIA E OBRAS

Data: 17/02/2020

Memorando nº 004/2020

O departamento de Fiscalização de Edificações, da secretaria de Engenharia e Obras, em resposta ao Requerimento nº 2323/2019, da Câmara de Vereadores deste município, onde questiona se o executivo municipal esta realizando a fiscalização de tapumes em obras, e suposta divergência entre os artigos 67 e 200 da lei nº 321/78.

Informamos que o departamento de Fiscalização vem realizando fiscalizações pontuais em obras na área central, onde verifica-se a necessidade de utilização de tapumes em obras, e também quanto a instalações dos mesmos para que atendam a legislação quanto a passagem livre de 1/3 da calçada, e nunca menor que 1,0 metro de largura, sendo que sempre orientamos para que os construtores e proprietários, deixem no mínimo 1,20 m de passagem livre de qualquer obstáculo.

Quanto a divergência dos referidos artigos, não constatei tal suposição, pois ambos tratam de a instalação de tapume e com passagem mínima de 1,0 metro.

Atenciosamente.

CLAERCIO GREGORINE
Fiscal de Edificações
Matrícula nº 6162-0

Pato Branco, 17 de fevereiro de 2020.

FREDERICO DEMÁRIO PIMPÃO
Secretário de Engenharia e Obras
Portaria nº 368/2014